



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PREMIAÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – TRAJETÓRIA CULTURAL.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CAPELA**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **seleção de agentes culturais** das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural** (reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuíram para a cultura local) do **MUNICÍPIO DE CAPELA**, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O **valor total** disponibilizado para este Edital é de **R\$ 23.625,42 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, divididos em **14**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

(catorze) **vagas**, conforme detalhamento em uma única categoria - Trajetória Cultural, elencada no **Anexo I** deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 918 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

DOTAÇÃO: 13.392.0008.2137 - INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903100 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENTÍFICAS, DESPOR. E OUTRAS

**FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
DEMAIS SETORES DA CULTURA**

2.3 A incidência de Imposto de Renda sobre premiações concedidas a agentes culturais no âmbito da Lei Paulo Gustavo (LPG) varia conforme a natureza jurídica do beneficiário, de acordo com o Parecer nº 235/2023 da Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura, quais sejam as situações:

2.3.1 Pessoas Físicas: estão isentas do Imposto de Renda sobre premiações culturais recebidas, uma vez que tais prêmios são considerados doações sem encargo, conforme o art. 6º, XVI, da Lei nº 7.713/1988.

2.3.2 Pessoas Físicas: Indígenas (Art. 60 da Lei 6.001/1973 – Estatuto do Índio - Os bens e rendas do Patrimônio Indígena gozam de plena isenção tributária)

2.3.3 Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos: também são isentas do Imposto de Renda sobre Prêmio, porque consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido constituídas e os coloquem à disposição de grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 15 da Lei nº 9. 532/97.

2.3.4 Pessoas Jurídicas com Fins Lucrativos: não possuem autorização e devem instalar o Imposto de Renda sobre as premiações recebidas. Contudo, a responsabilidade pelo pagamento do imposto é da própria pessoa jurídica contemplada, não cabendo ao ente federativo reter o imposto na fonte.

2.4 Este edital poderá ser **suplementado**, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Os **rendimentos de ativos financeiros** oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo, depositados em conta bancária específica das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, poderão ser utilizados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia. Tais rendimentos **poderão ser considerados para fins de suplementação das premiações dos candidatos selecionados**, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária, conforme previsto no item 2.4.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove residência no **MUNICÍPIO DE CAPELA**.

3.2 O agente cultural pode ser:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

4.5. Os agentes culturais, que tiveram pendências na Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc I.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** relatada no **item 7**, conforme **CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS** descrito no **item 14**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve **encaminhar a documentação obrigatória** de que trata o item 7.2 para o **endereço eletrônico**: comunicacao@capela.se.gov.br (com o assunto: “ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA - INSCRIÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024) ou **presencialmente**, na Secretaria Municipal da Cultura, Comunicação Social e Eventos, situada na Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, Capela/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) **Formulário de Inscrição (Anexo III).**
- b) **Autodeclaração étnico-racial** e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE CAPELA**, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um **coletivo sem personalidade jurídica**, deve haver **carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo**, constituindo uma **pessoa física** (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de **declaração de representante de coletivo ou grupo cultural**, apenso no **Anexo IV**;
- e) quando se tratar de **pessoa física: RG** e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**, ou, quando se tratar de **pessoa jurídica**: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) quando se tratar de **pessoa física: informações bancárias** vinculadas ao **CPF**, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: informações bancárias vinculadas ao **CNPJ** do proponente.
- g) **Outros documentos** que o proponente julgar necessário para melhor avaliação e seleção das candidaturas.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever uma única vez e ser contemplado com no máximo **UM PRÊMIO**.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL, a ser realizada pela Comissão de Seleção, conforme Anexo II desse Edital;

II - HABILITAÇÃO: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2, deste Edital.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DAS CANDIDATURAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

9.1 A fase de Avaliação e Seleção de Trajetória Cultural será composta pela **análise da trajetória do agente cultural** de acordo com a sua **relevante contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural** no **MUNICÍPIO DE CAPELA**, e será realizada por meio da **atribuição fundamentada de notas** aos critérios descritos no **Anexo III**.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pelos servidores **MÁRCIO FABIANO SANTANA DE MELO** (Secretário de Cultura, Comunicação Social e Eventos) e coordenador da referida Comissão; **ULISSES LUIZ DA CRUZ SOUZA** (Diretor do Departamento de Cultura da Secretaria da Cultura, Comunicação Social e Eventos); e **LUANY DE SOUZA** (Assessora Técnica).

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por **MÁRCIO FABIANO SANTANA DE MELO** (Secretário de Cultura, Comunicação Social e Eventos), nos termos da Portaria nº 143, de 02 de maio de 2024, que nomeia a Comissão de Avaliação, emitida pela Prefeitura Municipal de Capela/SE.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

9.10 Os **recursos** de que tratam o item 9.9 poderão ser enviados para o **endereço eletrônico** (até as 23h59min59s até o último dia do prazo final para recurso): comunicacao@capela.se.gov.br (com o assunto: “ENVIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PREMIAÇÃO) ou **presencialmente** (em horário de expediente), na Secretaria Municipal da Cultura, Comunicação Social e Eventos, situada na Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, Capela/SE, no **PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS**, conforme inciso III, do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme **CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS** descrito no item 14 deste Edital.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da análise de avaliação** será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Capela e no Diário Oficial do município, através do endereço eletrônico <https://www.capela.se.gov.br/>, conforme **CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS** descrito no item 14 deste Edital.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, conforme **CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS** descrito no item 14 deste Edital, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I - documentos pessoais** do representante legal (**RG e CPF**);
- II - atos constitutivos**, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou **estatuto**, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidões negativas de natureza cível e criminal**, expedidas pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.**

10.2 O agente cultural deverá encaminhar a documentação obrigatória de Habilitação para o endereço eletrônico (até as 23h59min59s até o último dia do prazo): comunicacao@capela.se.gov.br (com o assunto: "ENVIO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PREMIAÇÃO) ou presencialmente (em horário de expediente), na Secretaria Municipal da Cultura, Comunicação Social e Eventos, situada na Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, Capela/SE, conforme **CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS** descrito no item 14 deste Edital.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

10.4 Os **recursos** de trata o item 10.3, poderão ser enviados para o **endereço eletrônico** (até as 23h59min59s até o último dia do prazo final para recurso): comunicacao@capela.se.gov.br (com o assunto: "ENVIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PREMIAÇÃO) ou **presencialmente** (em horário de expediente), na Secretaria Municipal da Cultura, Comunicação Social e Eventos, situada na Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, Capela/SE, e deverão ser apresentados no **PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS**, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado preliminar de habilitação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme **CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS** descrito no item 14 deste Edital, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS E SALDO DE RENDIMENTOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1 Os recursos não utilizados em alguma das categorias poderão ser remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital para **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**.

11.3 Caso todas as vagas tenham sido preenchidas e em não havendo saldo financeiro suficiente para pagamento do valor inicial da premiação conforme subitem 11.1.1 ou ainda não haja mais inscritos além dos contemplados, antes do pagamento dos candidatos premiados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, este edital poderá ser suplementado com os rendimentos de ativos financeiros oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo, depositados em conta bancária específica das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, ou seja, tais rendimentos poderão ser utilizados de forma igualitária para fins de pagamentos das premiações dos candidatos selecionados.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após o **pagamento da premiação**, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, conforme Anexo V, conforme **CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS** descrito no item 14 deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.capela.se.gov.br/>.

13.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail comunicacao@capela.se.gov.br e/ou telefone **(79) 3263-1707**.

13.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE** pelo link <https://capela.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/diariooficial>.

13.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação Social e Eventos.

13.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.10 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o **MUNICÍPIO DE CAPELA** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/12/2024**.

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.capela.se.gov.br/>.

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

13.13 Para subsidiar o processo de pagamento das premiações, a Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação Social e Eventos, a critério do ente municipal, poderá providenciar antes do pagamentos das premiações, a emissão das seguintes certidões: certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/SE e o setor de tributos do município de Capela/SE; e a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

13.14 A não emissão de todas ou quaisquer das certidões mencionadas no item 13.13 ou até mesmo a irregularidade e/ou inadiplência do agente cultural em quaisquer delas ou em todas, não impede o pagamento das premiações, conforme DL 11.453/2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

14. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS

14.1. As datas constantes no Cronograma de Etapas e Prazos são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: <https://www.capela.se.gov.br/>.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento/Publicação do Edital	19/11/2024
Inscrições (etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais)	19 a 27/11/2024
Avaliação e Seleção da Trajetória Cultural	28 e 29/11/2024
Resultado Preliminar de Avaliação e Seleção de Trajetória Cultural (publicação da lista preliminar de classificados, excedentes e desclassificados)	01/12/2024
Prazo de Recurso contra decisão de Avaliação e Seleção de Trajetória Cultural (excedentes e desclassificados)	02, 03 e 04/12/2024
Publicação de Julgamento/Resultado dos Recursos da Avaliação e Seleção da Trajetória Cultural	07/12/2024
Resultado Final de Avaliação e Seleção de Trajetória Cultural (publicação da lista final de classificados, excedentes e desclassificados)	08/12/2024
Habilitação (apresentação dos documentos de habilitação)	09 a 10/12/2024
Resultado Preliminar de Habilitação (publicação da lista preliminar de habilitados e/ou inabilitados)	11/12/2024
Prazo de Recurso contra decisão de Habilitação (inabilitados)	14, 15 e 16/12/2024
Publicação de Julgamento/Resultado dos Recursos de Habilitação	17/12/2024
Resultado Final de Habilitação (publicação da lista final de habilitados e/ou inabilitados)	18/12/2024
Resultado Final (publicação da lista final de agentes culturais contemplados e outros) - Selecionados: classificados e habilitados (dentro do número de vagas) - Não Selecionados: classificados e inabilitados (dentro do número de vagas) - Excedentes: classificados e habilitados (fora do número de vagas) - Não Classificados: desclassificados desde a fase de inscrição e/ou de Avaliação e Seleção da Trajetória Cultural com nota inferior a 50 pontos e/ou que receberam nota zero em qualquer dos critérios obrigatórios	21/12/2024
Pagamento da Premiação Cultural	22/12/2024
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	23/12/2024

Capela, Estado de Sergipe, em 19 de novembro de 2024.


MARCIO FABIANO SANTANA DE MELO
Secretário Municipal de Cultura, Comunicação Social e Eventos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ANEXO I
CATEGORIA ÚNICA - TRAJETÓRIA A CULTURAL
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 23.625,42 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

Serão disponibilizadas **14 (catorze)** vagas com valor de **R\$ 1.687,53 (um mil, seicentos e oitena e sete reais e cinquenta e três centavos)** cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ **que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do MUNICÍPIO DE CAPELA**, conforme disposição no item 3.2, e subitem 1.1, do Edital 04/2024 – Premiações – Tejetória Cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
10	3	1	14	R\$ 1.687,53	R\$ 23.625,42



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10	
C	Contribuição por ações culturais junto a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
E	Agente cultural do gênero feminino	5	
F	Agente cultural negro ou indígena	10	
G	Agente cultural com deficiência	5	
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH (Zona Rural ou Periferia)	5	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

I	Agente cultural residente em comunidades tradicionais (quilombolas e outros)	5	
J	Agente cultural remanescentes de populações nômades e povos ciganos	5	
K	Agente cultural LGBTQIA+	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zona Rural ou Periferia)	5	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20	

- A pontuação por quesito e/ou final de cada candidatura será atribuída por Consenso dos membros da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

- Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:**

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E
TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Capela, ____ de novembro de 2024.

Nome Completo do Agente Cultural
CPF/CNPJ



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO – TRAJETÓRIA CULTURAL

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 1.687,53** (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na presente data, relativa ao **EDITAL 04/2024 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – TRAJETÓRIA CULTURAL**.

Capela/SE, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL

CPF/CNPJ



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: comunicacao@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL 04/2024 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – TRAJETÓRIA CULTURAL**. que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Capela/SE, em ____ de novembro de 2024.

NOME DO AGENTE CULTURAL

CPF/CNPJ